



# MUNICÍPIO DE TAMARANA

## ESTADO DO PARANÁ

### LEI N° 1255/2018 DE 10 DE MAIO DE 2018

Altera a Lei Municipal nº 1012/2013 que autoriza o Poder Executivo Municipal a fornecer moradia e alimentação aos Médicos participantes do "Programa Mais Médicos para o Brasil" por meio de recurso pecuniário.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer, por meio de recurso pecuniário, moradia e alimentação aos Médicos participantes do "Programa Mais Médicos para o Brasil", instituído pela Lei Federal nº 12.871/13, nos termos da Portaria nº 23/13 do Ministério da Saúde.

**§ 1º** O valor mensal estabelecido a título de moradia, por Médico participante, é de R\$1.800,00 (mil e oitocentos reais).

**§ 2º** O valor mensal estabelecido a título de alimentação, por Médico participante, é de R\$700,00 (setecentos reais).

**Art. 2º** Os recursos pecuniários referidos no artigo 1º serão repassado aos profissionais enquanto estiverem vinculados ao "Programa Mais Médicos para o Brasil" e atuando no Município de Tamarana, desde que haja necessidade e disponibilidade financeira e orçamentária.

**Parágrafo único.** Cabe à Secretaria Municipal de Saúde a análise para a concessão ou revogação dos benefícios de que trata a presente Lei.

**Art. 3º** Para dispor do recurso pecuniário de que trata a presente Lei tais recursos se darão pela dotação orçamentária sob o n.º 43.01.10.301.0010.2.051-33.90.48.00 (outros Auxílios Financeiros à Pessoas Físicas).



**MUNICÍPIO DE TAMARANA  
ESTADO DO PARANÁ**

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, especificamente a Lei Municipal sob o n.º 1012 de 20 de dezembro de 2013.

Tamarana, 10 de maio de 2018

  
**Roberto Dias Siena**  
Prefeito